TAC - **EDITAL Nº 006/2025**

O **Instituto Água e Terra – IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público que celebrou ***Termo de Ajustamento de Conduta*** *em 21/005/2025*, com as Empresas **CARVALHO E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**/CNPJ 06.150.559/0001-84, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objeto dos Autos de Infração Ambiental nº 165437/2024-SID 22.736.261-8 e 165438/2024-SID 22.736.338-0, lavrados em 10/09/2024.

Obrigações: 1. Solicitar a devida Autorização Ambiental para a substituição do SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível) com vida útil vencida, conforme diretrizes da Instrução Normativa IAT nº 39/2025, ou norma que venha a substituí-la. Solicitar a devida Licença Prévia de Ampliação conforme diretrizes do art. 24 da Instrução Normativa IAT nº 39/2025 ou norma que venha a substituí-la, caso a substituição do SASC com vida útil vencida aumente a galonagem total de 75.000 L distribuída em cinco tanques de armazenamento de combustíveis de 15.000 L cada.

2. Realizar a remoção do SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível) com vida útil vencida, conforme diretrizes da Instrução Normativa IAT n° 39/2025, ou norma que venha a substituí-la e no prazo estabelecido na Autorização Ambiental e no presente TAC.

3. Realizar a instalação do SASC novo, assim como instalação de câmaras de contenção nas bombas de abastecimento e nos filtros, válvula de retenção nas linhas de sucção, câmaras de acesso à boca de visita dos tanques, câmaras de contenção de descarga, câmaras de contenção para monitoramento, válvula de retenção de esfera flutuante nos respiros e descarga selada.

4. Instalar sistema eletrônico de monitoramento de vazamentos nos interstícios dos tanques, assim como sensores nas bombas de abastecimento e nos filtros.

5. Apresentar Estudo de Fundo de Cava, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da Instrução Normativa IAT nº 39/2025, ou norma que venha a substituí-la e em até 90 (noventa) dias após a remoção do SASC antigo.

6. Apresentar Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC novo (linhas, tanques, conexões, tubulações, sumps e spills), acompanhado de croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART. Deverão ser executados em conjunto com os testes de estanqueidade, ensaios hidrostáticos nos compartimentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprovados por meio de registro fotográfico e emissão de laudo por profissional habilitado, atestando a integridade dos equipamentos de proteção.

7. Apresentar Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória atualizada, atendendo a Instrução Normativa IAT nº 39/2025, ou norma que venha a substituí-la e ao Oficio nº 424/2024/ERPVI.

8. Solicitar a devida Licença de Instalação de Ampliação conforme diretrizes do art. 27 da Instrução Normativa IAT nº 39/2025 ou norma que venha a substitui-la, caso a substituição do SASC com vida útil vencida aumente a galonagem total de 75.000 L distribuída em cinco tanques de armazenamento de combustíveis de 15.000 L cada.

9. Solicitar a devida Licença de Operação de Ampliação conforme diretrizes do art. 29 da Instrução Normativa IAT nº 39/2025 ou norma que venha a substituí-la, caso a substituição do SASC com vida útil vencida aumente a galonagem total de 75.000 L distribuída em cinco tanques de armazenamento de combustíveis de 15.000 L cada.

10. Atender às condicionantes da Licença de Operação e da Autorização Ambiental.

11. Após os serviços, apresentar laudo de verificação atestando o cumprimento das obrigações da CLÁUSULA SEGUNDA. O laudo deve ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional devidamente habilitado e responsável pelas informações.

Cronograma: Obrigação 1: 60 dias; Obrigação 2 e 3: 21 meses; Obrigação 4, 5, 6, 10 e 11: 24 meses; Obrigação 7: 120 dias; Obrigação 8 e 9: 30 dias após o deferimento da Licença Prévia de Ampliação.

Local: Paranavaí**.**